(4)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N°. 1.784 DE 18 DE JANEIRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Divino aprova:

Art. 1°- Ficam reajustados os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Divino, a partir de 1° de janeiro de 2012, no percentual de 14,13% (quatorze inteiros e treze centésimos por cento).

Art. 2° - Os anexos I, II, III e IV da Lei nº 1441/98, alterada pela Lei 1.762, de 21 de fevereiro de 2011, passam a vigorar com a nova redação dada par esta Lei

dada por esta Lei.

Art. 3°- O abono familiar por cada dependente com idade inferior a 14 anos passa a ser de R\$ 31,22 (trinta e um reais e vinte e dois centavos) para quem percebe salário de até R\$ 608,80 (seiscentos e oito reais e oitenta centavos), e R\$ 22,00 (vinte e dois reais) para quem percebe salário de R\$ 608,81 (seiscentos e oito reais e oitenta e um centavos) até R\$ 915,05 (novecentos e quinze reais e cinco centavos)

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de

janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Divino, 18 de janeiro de 2012.

José Costa da Silva Prefeito Municipal

> PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINC Publicado por afixação em: 1810113 conforme Artigo nº 94 da Vei Orgânica Municipal.

> > Ass. do esponsável